

execução desta Lei pertences, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Expositura Municipal de Bonfimópolis de Minas, 25 de novembro de 1943.

ass: Uacir Leão Prefeito

ass: José Henrique Brandão Secretário

Lei nº 85 de 25 de novembro de 1943

Aprova a aplicação de capital em investimentos constantes do Plano Plurianual e a realização de obras e serviços.

A Câmara Municipal de Bonfimópolis de Minas, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a aplicação de capital em investimentos, constantes do Plano Plurianual, bem como a realização de obras e serviços não incluídos no respectivo Plano, mas constantes do orçamento para 1944, deste Município de Bonfimópolis de Minas, apresentado pelo Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1944, revogadas as disposições em contrário.

Removido portanto, a todas as autoridades em quem o conhecimento e execução desta Lei pertences, que a cumpram,

e fazer cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Baurimópolis
de Minas, 25 de novembro de 1973.

ass: *Moacir Lourenço*

ass: José Henrique Mandato - secretário

Lei nº 86 de 25 de novembro de 1974

Que a Recita e Fixa a despesa
para o Exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Baurimópolis
Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - A Recita de Município de
Baurimópolis de Minas, para o exercício
de 1974, é estimada, na importância de
R\$ 1.300.000,00 (um milhão e quinhentos
mil cruzeiros), de acordo com a seguinte
discriminação em categorias e subcatego-
rias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES:

Recita Tributária	183.000,00	
Recita Patrimonial	43.000,00	
Recita Industrial	12.000,00	
Transferências correntes	<u>431.000,00</u>	980.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	145.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	25.000,00	
Participação Tributos Federais	348.000,00	
Participação em Tributos Estaduais	<u>2.000,00</u>	520.000,00
		<u>1.500.000,00</u>